



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS. 021-21TP- CONTRATO Nº011-22TP-PMG-RIBEIRO CONSTRUÇÃO
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA 132-21DP- CONTRATO 214-21- ALCIDES PEREIRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATO SAÚDE DE SUBSTITUIÇÃO - CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
- CONTRATO SAÚDE POR SUBSTITUIÇÃO - JULIANA TEIXEIRA ANTUNES
- CONTRATO SAÚDE POR SUBSTITUIÇÃO - NATALIA MANGABEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - DANILO RODRIGUES OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO - EDVALDO ALVES FERREIRA
- TERMO ADITIVO - JÔNATAS ARNIZAUT
- TERMO ADITIVO - LETICIA NEVES MAGALHAES



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22PE-FMS - O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 924, de 10 de junho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-22PE-FMS em 25/07/2022 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinado ao atendimento de pacientes do município de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **948872** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Juraci Pereira de Azevedo - 07/07/2022 - Pregoeiro Oficial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**1º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 011-22TP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO TOMADA DE PREÇOS Nº 021-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.542.975/0001-90 como CONTRATADA, estabelecida à Rua dois, no 267, Bairro caiçara, no Município de Guanambi - BA – CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99982-5152, através de seu Sócio-Gerente, Eridson Ribeiro De Souza, portador de cédula de identidade no 868042609 SSP-BA e CPF no 816.003.305-25, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretário de Infraestrutura Sr. Michel Fernandes Macedo Silva, através do protocolo nº 1883/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa com material e mão de obra destinada a construção do PSF da comunidade rural do Suruá”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 01 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 01 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº. 132-21DP-PMG
CONTRATO Nº. 214-21DP-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 132-21DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ALCIDES PEREIRA BORGES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.938.713/0001-26, situada à Av. Governador Nilo Coelho, nº 242, Bairro: Belo Horizonte, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). Alcides Pereira Borges RG nº 5.168.610 SSP/BA e CPF nº 595.690.775-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação, Sra. Lajucy Rodrigues Donato, através do processo administrativo nº 2085/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa visando aquisição de rocha tipo granito para manutenção das escolas da Rede Municipal de Educação de Guanambi-BA;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 30 de junho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Contratante

ALCIDES PEREIRA BORGES
 Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a VACÂNCIA do servidor (a) ERICO ALVES CARDOSO, prestador de serviço na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, no local **FARMÁCIA BÁSICA**, COM PUBLICAÇÃO NO DIA 11.05.2022.

CONSIDERANDO a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

CONSIDERANDO a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade n.º 13.884.467-40– SSP/BA – CPF: 021.872.615-57, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 421, Bairro Paraíso, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- local por este indicado – **FARMÁCIA BÁSICA**.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



2º - Horário de trabalho: Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (um salário mínimo)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

4º - Duração do contrato:

O presente Contrato vigorará: **07.07.2022 a 31.12.2022**

5º - Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

6º - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

7º - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

e) A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



8º - Base Legal: O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal n.º 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal n.º 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal n.º 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi - Bahia, 07 de Julho de 2022.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



**MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 CONTRATANTE**

**CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1º _____
 RG: _____ CPF: _____

2º _____
 RG: _____ CPF: _____

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Cesar Rodrigues de Oliveira
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Fármacia Básica
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N.º 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N.º801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (um salário mínimo), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07.07.2022 A 31.12.2022





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **JULIANA TEIXEIRA ANTUNES BATISTA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) MÔNICA PEREIRA LOPES, prestador de serviço na função de **RECEPCIONISTA**, no local **PSF MONTE AZUL**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 25.04.2022 ATÉ 31.12.2022.

CONSIDERANDO a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **RECEPCIONISTA**;

CONSIDERANDO a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **JULIANA TEIXEIRA ANTUNES BATISTA**, Carteira de identidade n.º 16.722.625-85– SSP/BA – CPF: 076.528.345-03, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Domingos A. Teixeira, nº 130, Bairro São Francisco, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **RECEPCIONISTA** - local por este indicado – **LOTEAMENTO MONTE AZUL E ADJACÊNCIAS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



2º - **Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

3º - **Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (um salário mínimo)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

4º - **Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **07.07.2022 a 31.12.2022**

5º - Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

6º - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

7º - **DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

e) **A CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



8º - Base Legal: O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi - Bahia, 07 de Julho de 2022.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



**MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 CONTRATANTE**

**JULIANA TEIXEIRA ANTUNES BATISTA
 CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1º _____
 RG: _____ CPF: _____

2º _____
 RG: _____ CPF: _____

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Juliana Teixeira Antunes Batista
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	PSF Monte Azul
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (um salário mínimo), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07.07.2022 A 31.12.2022





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **NATÁLIA PEREIRA MANGABEIRA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) MICHELE DE SOUSA SANTOS, prestador de serviço na função de **RECEPCIONISTA**, no local **PSF VOMITAMEL**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 03.01.2022 ATÉ 31.12.2022.

CONSIDERANDO a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **RECEPCIONISTA**;

CONSIDERANDO a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **NATÁLIA PEREIRA MANGABEIRA**, Carteira de identidade n.º 15.571.925-45– SSP/BA – CPF: 086.784.505-84, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua 29, nº 246, Bairro Ipanema, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **RECEPCIONISTA** - local por este indicado – **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GIZELDA CARDOSO ALMEIDA BARROS - PSF VOMITAMEL- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



2º - Horário de trabalho: Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (um salário mínimo)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

4º - Duração do contrato:

O presente Contrato vigorará: **07.07.2022 a 31.12.2022**

5º - Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

6º - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

7º - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

e) A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

8º - Base Legal: O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi - Bahia, 07 de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 CONTRATANTE**

**NATÁLIA PEREIRA MANGABEIRA
 CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1º _____
 RG: _____ CPF: _____

2º _____
 RG: _____ CPF: _____

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Natália Pereira Mangabeira
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	PSF Vomitamel
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (um salário mínimo), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07.07.2022 A 31.12.2022



RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Danilo Rodrigues Oliveira
FUNÇÃO	Médico Plantonista
LOCAL	PA Pronto Atendimento Para Enfrentamento Do Covid – 19
VIGENCIA	31.12.2021 A 31.12.2022
RESCISÃO	01.07.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Edvaldo Alves Ferreira
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	PSF Alvorada
CLÁUSULAS ALTERADAS	Fica a Cláusula 1º alterada devido mudança de serviço contratado e Local de Trabalho, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de VIGILANTE - local por este indicado – PSF ALVORADA.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	04.07.2022



Termo Aditivo	
CONTRATADO	Jônatas Arnizaut Camelo
FUNÇÃO	Auxiliar de Saúde Bucal
LOCAL	CISB
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>Cláusula 1ª - Serviço Contratado E Local De Trabalho: CLÁUSULA 1ª - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Na Função De AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Local Por Este Indicado: CISB.</p> <p>Cláusula 10ª - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</p> <p>Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC</p> <p>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	04.07.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Leticia Neves Magalhaes
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>Fica a Cláusula 1º alterada devido mudança de serviço contratado e Local de Trabalho, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - local por este indicado – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> <p>Cláusula 10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</p> <p>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde</p> <p>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	04.07.2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD49-2CB8-7E13-9908-D4F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD49-2CB8-7E13-9908-D4F6



Hash do Documento

2867261edf32f8a630da503539e63954acd2d4e3cbf8faacc796e408a4bb9489

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/07/2022 17:33 UTC-03:00